



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 31-2021

5 de agosto de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 5 de agosto de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

AUTORIZAÇÃO PARA EXPEDIENTE ALTERNATIVO DO PADRÃO

Na solicitação contida no Of nº 602-21/3º/3ª/2ºBBM, do Sd BM Mtcl 931755-4 TIAGO TAISON SILVEIRA, o qual solicita alteração do horário de expediente alternativo.

1. Conforme ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 01-CMDOG, de 3/3/20, defiro a solicitação de expediente alternativo, com redução de carga horária para 20 horas semanais, nos horários indicados na solicitação, com necessidade de compensação de mais 20 horas semanais.

2. Quanto à compensação de horas, indefiro o horário sugerido na solicitação, das 22:00h de sexta até às 18:00h de sábado.

3. Determino que as compensações sejam realizadas na própria SAT de Caçador, devendo, o Cmt local, escalar o Sd BM Silveira em funções que possam contribuir com o serviço local e ser executadas em horários diversos, tais como análise de projetos, inserção de vistorias no sistema, dentre outros, sempre entre as 07:00h e às 22:00h, em qualquer dia da semana (se segunda a domingo).

4. Ao B1 do 2ºBBM, publicar o presente despacho em Boletim Interno do 2ºBBM.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM (**Transcrito do SGPe Processo CBMSC 00016625/2021, de 29/7/21**)

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

TRANSCRIÇÃO DE REQUERIMENTO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MAURÍCIO ESKUDLARK

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO

RQS/1315.0/2021.

O Deputado que este subscreve, com amparo no art. 201, III, do Regimento Interno, requer seja encaminhada ao soldado Vitor de Souza a seguinte mensagem:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Depu-

tado Maurício Eskudlark, parabeniza Vossa Senhoria pelo ato de coragem que salvou a vida de um casal de idosos na cidade de Santa Cecília.

Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,

DEFERIDO O REQUERIMENTO
PROVIDENCIE-SE
Sessão de 21/7/21

Deputado MAURÍCIO ESKUDLARK
(Transcrito do RQS/1315.0/2021, de 21/7/21)

PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Senhores Bombeiros (as) Militares,

De acordo com a competência legal a mim atribuída - conforme Emenda Constitucional nº 33/03, Lei nº 6.218/83, Lei Complementar nº 318/06, Lei nº 6.153/82, divulgo, para conhecimento e providências, a relação nominal das praças do 2ºBBM a serem promovidas no dia 11 de agosto de 2021:

b) A graduação de 1º Sargento do QPBM – Critério Merecimento:

2º Sgt BM Mtcl 920508-0 ÉDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba.

Aos promovidos, os cumprimentos do Comando-Geral, sucesso nas novas funções e votos de saúde e felicidade junto aos seus familiares e amigos.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Transcrito da Nota Nº 729-21-CPP : Nota de Divulgação das Praças BM a serem promovidas em 11 de agosto de 2021, de 29/7/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS: CORREGEDOR SETORIAL DO 2ºBBM – CURITIBANOS

A contar de 31/7/21, reassume a Corregedoria Setorial do 2ºBBM, cumulativamente com as funções que já exerce, o Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, deixando de responder o 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA.

COORDENADOR DO SERVIÇO AUXILIAR TEMPORÁRIO DO 2ºBBM – CURITIBANOS

A contar de 2/8/21, assume a Coordenadoria do Serviço Auxiliar Temporário do 2ºBBM, cumulativamente com as funções que já exerce, o Cap BM Mtcl 929628-0 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES, do 2ºBBM – Curitiba, a contar de 31/7/21.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DO 1º/2º/1ª/2ºBBM – SANTA CECÍLIA**

A contar de 31/7/21, reassume o Comando do 1º/2º/1ª/2ºBBM, o 2º Sgt BM Mtcl 923857-3 RODRIGO TAMANINI DA SILVA, deixando de responder o Sd BM Mtcl 609814-2 JOSUÉ COLONETTI BOAROLI.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 2º Sgt BM Mtcl 923857-3 RODRIGO TAMANINI DA SILVA, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, a contar de 31/7/21.

LUTO

Do 3º Sgt BM Mtcl 922658-3 AMAURI JOSÉ MAGAGNIN, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, 8 (oito) dias regulamentares, conforme Art 66º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, em razão do falecimento de sua sogra, “HELENA RODRIGUES BATISTA”, a contar de 24/7/21.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 31 da 1ª/2ºBBM, de 4/8/21**)

FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DO 3º/1º/3ª/2ºBBM – TANGARÁ

A contar de 31/7/21, reassume o Comando do 3º/1º/3ª/2ºBBM, o 2º Sgt BM Mtcl 927905-9 ANDRÉ PETTERS ZIEMANN, deixando de responder o Cb BM Mtcl 930586-6 FELIPE PERI.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 2º Sgt BM Mtcl 927905-9 ANDRÉ PETTERS ZIEMANN, do 3º/1º/3ª/2ºBBM – Tangará, a contar de 31/7/21.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS

Comandante Interina da 3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 31 da 3ª/2ºBBM, de 4/8/21**)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**LICENÇA ESPECIAL – GOZO**

Do Sd BM Mtcl 377909-2 SERGIO CORREA GATNER, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, 30 (trinta) dias a contar de 3/8/21, referente ao 1º (primeiro) mês do 2º (segundo) quinquênio.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 609893-2 NÍCOLAS FERNANDES WAGNER SANDRI, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, a contar de 31/7/21.

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, a contar de 1/8/21.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 31 da 1ª/2ºBBM, de 4/8/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 609808-8 CLEOMAR LOVATTO PALMA, do 3º/3º/3ª/2ºBBM – Rio das Antas, a contar de 2/8/21.

3º Sargento BM ADAM MIGLIORETTO

Comandante do 3ºGBM/3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

Do Sd BM Mtcl 610000-7 FELIPE ALMEIDA CRUZ, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar de 30/7/21;

Do Sd BM Mtcl 957346-1 ALLISSON AUGUSTO ZAMBONI, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar de 30/7/2021.

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 693314-9 LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar de 1/8/2021;

Do Sd BM Mtcl 694054-4 PAULO PHILLIPP FREITAS ALVES, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar de 1/8/2021.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA

Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 31 da 3ª/2ºBBM, de 4/8/21)

HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Homologo atestado médico concedendo LTSPF por 3 (três) dias, a contar de 26 Fev 2020, em favor da Sd BM Mtcl 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS, do 4º/1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, de suas atividades laborais, para acompanhar tratamento se seu filho, conforme atestado médico emitido pelo Drª Junia Rossito de Carvalho, CRM/SC 12.772.

II. Publicar em BI;

III. Inserir SIGRH.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante do 2ºBBM (Transcrito da Nota S/nº da Sd Angelita, de 4/8/21)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio sugerido pelo 3º Sgt BM Mtcl 930160-7 ADAM MIGLIORETTO, a BC MARINILSE PEKRUL, pelos relevantes serviços prestados ao Quartel de Rio das Antas. A referida BC possui elevado conhecimento em costura e toda vez que algum EPI necessita reparos, a mesma se coloca a disposição e rapidamente soluciona o que lhe foi comunicado, utilizando inclusive seu horário de folga em prol do conforto e segurança de seus colegas, fazendo sempre um serviço de excelência, tornando-se digna desta menção elogiosa. Com sua dedicação ímpar e zelo pelos materiais da corporação, é um exemplo que todos os demais integrantes desta OBM necessitam seguir. Desejo que se mantenha motivada, no intuito de bem servir esta comunidade.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante do 3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

Ao Sd M Mtcl 930605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO por estar há anos cumprindo com as missões de Segurança Contra Incêndio de forma exemplar. Presta, indubitavelmente, um excelente serviço e está sempre em busca soluções para os desafios diários que surgem. Em especial, nesse momento, por efetuar a reformulação dos espaços do SSCI de Caçador e conseguir os meios para executar reformas e reparos necessários ao bom andamento do serviço e habitação do quartel. Ademais, realizou a execução de todas as reformas sozinho, de modo que, utilizou-se de horários destinados ao próprio descanso e evitou gastos com mão de obra para a instituição. Por fim, o referido militar apresenta-se com uma postura inabalável, incansável, além de ser cordial no trato com profissionais afetos à área de SSCI, colegas de trabalho e superiores, tornando-se assim uma referência a seus pares e contagiando as pessoas por onde passa com sua dedicação e interesse nos assuntos bombeiris.

Individual. Averbe-se.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante do 3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

Aos Sd BM Mtcl 930605-6 FRANCISCO WILMAR SCHMITT FILHO, Sd BM Mtcl 933535-8 LUIZ HENRIQUE PEREIRA e Sd BM Mtcl 609819-3 RAFAEL SOARES KUBISSE, por realizarem instruções altamente produtivas em termos de conhecimento técnico e padronização das ações no SSCI de Caçador, durante as instruções semanais, as quais ocorrem nas segundas-feiras, das 13h às 14h. Atitudes assim, além de corroborarem com a visão do comando para alinhamento das atividades da tropa no SSCI, instruem muito além do solicitado e merecem ser enaltecidas para que sirvam de exemplo aos demais.

Individual. Averbe-se.

1º Tenente BM NICOLE FERREIRA MARTINS
Comandante do 3ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 31 da 3ª/2ºBBM, de 4/8/21**)

PORTARIA DE INV P Nº 54/2021/CORREG/CBMSC, de 5/8/21
OBM: 1ªCBM/2ºBBM
MUNICÍPIO: CURITIBANOS/SC

SINDICÂNCIA Nº 54/2021/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar Nº 54/2021/CBMSC, a fim de apurar os fatos conforme comunicados no Livro de Parte de 21 para 22 de julho de 2021 do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba/SC no "item 6: Comunico que durante conferência diária não foi encontrado o esmeril para corte de anel".

Art. 2º Designar o 1º Sgt BM Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO como Encarregado da Sindicância delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da INV P, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 1ª/2ºBBM.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 31 da 1ª/2ºBBM, de 4/8/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 145/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 2º Sargento BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INACIO, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 145/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 145/2021/CORREG/CBMSC, de 16 de julho de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Soldado BM Mtcl 609980-7 RENATO NUNES, lotado no 2º/2º/3ª/2ºBBM, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Após a análise da documentação e do histórico dos fatos, concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado não cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.

2. Considerar que o acusado, ao verificar que não chegaria a tempo de assumir o serviço do dia em questão nesse processo, fez o devido contato acordando solução proposta pelo 3º Sargento BM Sidney Dinies de Britto Neto, Comandante da OBM, de comparecer ao serviço no dia seguinte, sendo remanejado na escala, desse modo, não havendo nenhum prejuízo ao serviço.

3. O Encarregado deverá intimar o acusado da presente solução.

4. Solicitar a publicação da presente solução em NB da 3ª/2ºBBM.

5. Encaminhar os autos digitalizados ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de praxe assim que ocorrer o trânsito em julgado da decisão.

6. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo-SC, 3 de agosto de 2021.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 146/2021/CBMSC

Pelas conclusões a que chegou o 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INACIO,

Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2021/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 146/2021/CORREG/CBMSC, de 16 de julho de 2021, com a finalidade de apurar a possibilidade do Soldado BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, lotado no 2º/3ª/2ºBBM, ter cometido as transgressões disciplinares por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que o acusado cometeu a transgressão disciplinar que lhe foi imputada.
2. Reconhecer a atenuante do número 1 (bom comportamento) do art. 17 do R3-BM.
3. Considerar que o acusado, ao residir em município distante de sua lotação, assumiu o risco de acontecer o fato em questão. Considerar que o acusado encontrou dificuldades durante o trajeto por motivo de interdição de pista e pane no veículo, motivos que dificultaram o comparecimento ao serviço. Considerar também que o acusado não procurou soluções para sanar sua falta no serviço, tentando solicitar a um militar que o substituísse, nem mesmo procurou o B-1 da OBM para saber como a situação da sua falta seria resolvida. Por fim, considerar que fez contato com o Chefe de Socorro do dia informando sobre a situação do seu deslocamento, mas em nenhum momento foi liberado do serviço.
4. Punir o Soldado BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, do 2º/3ª/2ºBBM com uma REPREENSÃO por ter transgredido o item nº 22 do Anexo I do R3-BM (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), por não ter comparecido ao serviço do dia 14 de julho de 2021, conforme constado em Livro de Partes; Transgressão leve.
5. O Encarregado deverá intimar o acusado da presente solução.
6. Solicitar a publicação da presente solução em NB da 3ª/2ºBBM.
7. Encaminhar os autos digitalizados ao Corregedor Setorial do 2ºBBM para providências de praxe assim que ocorrer o trânsito em julgado da decisão.
8. Arquivar os autos originais no PBM de Fraiburgo.

Fraiburgo-SC, 3 de agosto de 2021.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 31 da 3ª/2ºBBM, de 4/8/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 130/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 130/2021/CBMSC do 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOVIS, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, por ter, em tese, infringido os itens nº 20, 26, 85 e 93 do anexo I do Decreto Estadual 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R - 3), dou a seguinte solução:

1. Concordar parcialmente com o parecer do encarregado do PAD, entendendo que o acusado não cometeu as transgressões disciplinares tipificada no itens 26 (Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem) e 93 (Deixar o Subtenente ou Sargento, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu comandante ou chefe imediato), e cometeu as transgressões tipificadas nos itens 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução) e 85 (não se apresentar a superior hierárquico ou da sua presença retirar-se, sem obediência às normas regulamentares);
2. O acusado infringiu o item 20 do anexo I do R-3 quando, ao sair com a VTR para ir para sua residência trocar de farda, não solicitou permissão do seu comandante imediato para tal

e não deixou o Cobom ciente desta situação específica. O fato de ter ido com a viatura operacional não foi incorreto, pois se houvesse qualquer tipo de acionamento, como o acusado era o único BM escalado e motorista da VTR, seria prudente mesmo estar com a VTR para, em caso de necessidade, estar em condições de realizar o deslocamento imediatamente.

3. Quanto ao item 85 do anexo I do R-3, o próprio acusado admite que não realizou a apresentação do serviço de maneira formal. Desta forma, como o comunicante esperava uma apresentação do serviço do acusado, esta ausência de formalidade, ou detalhamento da situação, caracteriza-se como prática da transgressão citada.

4. Classificar as transgressões disciplinares como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Punir o acusado com ADVERTÊNCIA, por ter praticado as transgressão disciplinares previstas nos itens 20 e 85 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

6. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17;

7. Ao B1:

- Dar ciência ao acusado da presente Solução;
- Inserir esta solução no Boletim Interno;
- Arquivar os presentes autos no B-2 do 2ºBBM;
- Encaminhar os autos ao Corregedor Setorial para providências.

Curitiba, 30 de Julho de 2021.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Autoridade Delegante

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, após a análise dos Autos de IT Nº 13-2020-CBMSC, instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos e prejuízos causados na Vtr AAT-111, veículo VW Polo Sedan, placas MJC-0356, decorrente de acidente de trânsito, conduzida pelo Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EM-MANUELLI, colidindo com veículo GM Montana, placas MGF-0335, conduzido pelo Sr Gabriel Fernandes Pereira dos Santos, em 23 de abril de 2020, na Carlos Esperança, Bairro Centro, Caçador/SC, RESOLVO:

1. Homologar a Solução exarada nos presentes Autos pelo TC BM WILLYAN FAZZIONI, Comandante do 2ºBBM.

2. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral do CBMSC que:

- a. Insira cópia digital desta Homologação no SiCOR;
- b. Publicar em BCBM;
- c. Arquive os autos originais.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, em 22 de junho de 2021.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota No 203-2021CorregAss: Documentos para publicação (**Transcrito do BCBM Nº 30, de 29/7/21**))

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A75V13YY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI em 06/08/2021 às 08:29:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNzM2MI8xNzM5N18yMDIxX0E3NVYxM1IZ> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00017362/2021** e o código **A75V13YY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.